

[legislação aplicável]

Decreto-Lei n.º 110/2002, de 16 de abril

Altera e republica o Decreto-Lei n.º 41/2001, de 9 de fevereiro, que aprova o Estatuto do Artesão e da UPA.

Portaria n.º 1193/2003, de 13 de outubro

Aprova as normas regulamentares relativas ao processo de reconhecimento de artesãos e unidades produtivas artesanais, ao repertório de atividades artesanais e ao registo nacional do artesanato.

Portaria n.º 1085/2004, de 31 de agosto

Aprova o modelo de símbolo de reconhecimento que pode ser utilizado na etiquetagem, rotulagem, publicidade, redes sociais e suportes diversos, estabelecendo as normas a observar.



carta de artesão

[para mais informações contacte]

CEARTE

Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património

Gabinete para a Promoção das Artes e Ofícios

Rua António Sérgio 36
Zona Industrial da Pedrulha
3025-041 Coimbra

[T] 239 497 200

[E] gpao@cearte.pt



CEARTE

Centro de Formação
Profissional para o
Artesanato e Património



VALORIZA+

www.cearte.pt



GPAO
Gabinete para a Promoção
das Artes e Ofícios

ESTATUTO DO ARTESÃO E DA UNIDADE PRODUTIVA ARTESANAL

[o que é]

É o sistema oficial de reconhecimento dos produtores artesanais em Portugal, através da emissão das cartas de artesão e de unidade produtiva artesanal.

A entidade responsável é o Instituto do Emprego e Formação Profissional, competindo ao CEARTE a instrução e avaliação técnica das candidaturas.

Participam, ainda, no processo a Federação Portuguesa de Artes e Ofícios e a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sendo que as candidaturas da área alimentar são objeto de parecer vinculativo desta última entidade.

[a quem se dirige]

Aos artesãos e unidades produtivas artesanais da área não alimentar e da área alimentar, cuja atividade se enquadre no Repertório de Atividades Artesanais, publicado em anexo à Portaria n.º 1193/2003, de 13 de outubro, e posteriores atualizações.

[como apresentar a candidatura]

As candidaturas são formalizadas diretamente junto do CEARTE, seguindo as informações disponíveis em www.cearte.pt, podendo também ser apresentadas através da rede de associações de artesãos da Federação Portuguesa de Artes e Ofícios.

[quais as vantagens]

- Acesso aos apoios e benefícios que o Estado atribui ao artesanato
- Acesso ao Prémio Nacional do Artesanato
- Acesso às principais feiras de artesanato do país, as quais fazem exigência da carta ou dão prioridade, ou melhores condições, aos produtores artesanais reconhecidos
- Acesso privilegiado a informação de interesse para a atividade
- Possibilidade de utilizar menções específicas como “produto artesanal”, “fabrico artesanal” ou equivalentes, as quais são vedadas por Lei aos produtores não reconhecidos
- Possibilidade de sinalizar e diferenciar os seus produtos, através da utilização do símbolo aprovado pela Portaria 1085/2004, de 31 de agosto
- Acesso em condições vantajosas, e de forma simplificada, ao selo “Portugal Sou Eu”



[quem são os produtores artesanais já reconhecidos]

Os ateliers ou estabelecimentos portadores de carta de unidade produtiva artesanal (sejam pessoas singulares ou coletivas), integram o Registo Nacional do Artesanato disponível para consulta pública em www.cearte.pt.